



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Acordo de Cooperação Técnica Nº **014**/2013

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E AGENTE DE INTEGRAÇÃO STAG CENTRAL DE ESTÁGIO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFB.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB – Autarquia Federal instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CPNJ nº 10.791.831/0001-82, com sede à SGAN 610, MÓDULOS D, E, F e G, CEP: 70.860-100, Brasília/DF, doravante denominado **IFB**, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Extensão **GIANO LUIS COPETTI**, brasileiro, identidade nº 4064432638 SSP-RS e CPF 930.936.750-49, Portaria nº 1300 do dia 03 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2012, residente e domiciliado nesta Capital, e a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO S.S LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.658.267/0001-69, estabelecida à SHCGN 702/703 bloco “C” entrada 49 subsolo Asa Norte Brasília CEP 70720-630, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** neste ato representada por Caroline Pereira Borges, Diretora Comercial, portadora do CPF nº. 004.113.001-48 e do RG nº. 2.176344 SSP DF, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as

disposições das Leis na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar estágio Não Obrigatório e Obrigatório, nas Unidades Concedentes de Estágio parceiras da **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, em diversas áreas de atuação, desde que relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos Técnicos e Tecnológicos e de Graduação do IFB, em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O presente Acordo estabelece cooperação recíproca entre o IFB e a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Das Responsabilidades do IFB

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao IFB:

a) Fornecer a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições /



requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;

- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos próprios;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pela **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**;
- f) Validar as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pela **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da Instituição de Ensino poderá ser controlado pelo **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**;
- j) Informar a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Acordos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O IFB encaminhará a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** estudantes, munidos dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar, competindo às Unidades Concedentes de Estágio a seleção final dos candidatos a estagiários, obedecidos aos critérios internos de aproveitamento da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte Concedente de Estágio.

Das Responsabilidades da STAG CENTRAL DE ESTÁGIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a STAG CENTRAL DE ESTÁGIO:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Conclusão da formalização do Acordo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;



- Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário;
 - Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, serviços de cadastramento de estudantes candidatos a oportunidades de estágio, divulgar no site da STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS, as vagas disponíveis para estágios e enviar semanalmente por e-mail à IFB, as vagas abertas para oportunidades de estágios;
 - Incluir na cobertura o seguro de vida em caso de acidentes pessoais ocorridos no estágio ou em função dele, de morte ou invalidez permanente, os estudantes encaminhados pela **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** que estiverem em estágio;
 - Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio, com formalização de contratos com as empresas fornecedoras dos estágios;
- a) Subsidiar a Instituição de Ensino, das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário, da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- b) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente, por ocasião do desligamento do estagiário;
- c) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.



Do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA – A formalização da concessão do estágio, efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre as Unidades Concedentes de Estágio, o estagiário, com a interveniência obrigatória do IFB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** deverá emitir o Termo de Compromisso de Estágio de que trata o “caput” desta Cláusula, bem como, proporcionar a Empresa Concedente de Estágio a impressão do Termo de Realização do Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

Da Duração, Carga Horária do Estágio e Bolsa Auxílio

CLÁUSULA QUINTA – A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo a carga horária ser até 30 (trinta) horas semanais, distribuídos nos horários de funcionamento das Unidades Concedentes de Estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As Unidades Concedentes de Estágio deverão oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas, o que será verificado pelo IFB e na assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O estágio não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme no disposto da Lei 11.788/08 Art. 11º.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se o IFB adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, conforme o disposto na Lei 11.788/08 Art. 10 § 2º.



SUBCLÁUSULA QUARTA - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme o disposto na Lei 11.788/08 Art.12.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme o disposto na Lei 11.788/08 Art.12 § 1.

SUBCLÁUSULA SEXTA - É assegurado ao estagiário, sempre que a duração do mesmo for igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, obedecendo ao estabelecido na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Do Seguro de Acidentes Pessoais

CLÁUSULA SEXTA – A **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** responsabilizar-se-á pela contratação e administração de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante em estágio, configurando-se como **ESTIPULANTE** da Apólice de Seguro, durante todo o período de vigência do estágio, desde que as Unidades Concedentes de Estágio, não se responsabilizem diretamente pela contratação do mencionado Seguro e assim concordem. A **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, quando solicitado, apresentará cópia da Apólice de Seguro, antes do início do estágio, ao IFB.

Dos Supervisores

CLÁUSULA SÉTIMA – As **Unidades Concedentes de Estágio** designarão um Supervisor de Estágio para atuar de forma integrada com o IFB, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes do IFB.



Do Vínculo

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, com as Unidades Concedentes de Estágio, nem com a **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO**, nem com o IFB.

Do Desligamento do Estagiário

CLÁUSULA NONA – A **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** sempre que comunicado pelas Unidades Concedentes, informará os desligamentos de estágio o IFB, por intermédio dos meios de comunicação existentes, inclusive pela Internet.

Da Vigência

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias a contar do prazo de intimação de qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ocorrendo à denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro da **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
 - Notificação às Unidades Concedentes de Estágio sobre o cancelamento do Convênio.

Da Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas e por iniciativa do IFB.



SUBCLÁUSULA ÚNICA

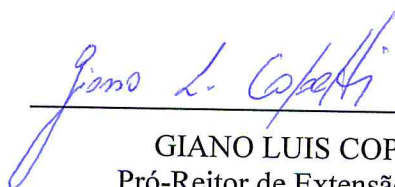
– As Ações de responsabilidade da **STAG CENTRAL DE ESTÁGIO** não implicarão em quaisquer ônus para o IFB, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, DF, para dirimir as questões surgidas da execução deste Acordo, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

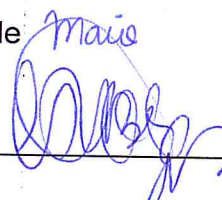
E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 24 de maio de 2013.



GIANO LUIS COPETTI
Pró-Reitor de Extensão do IFB

Portaria nº 1300 do dia 03 de dezembro
de 2012



Caroline Pereira Borges
Diretora Comercial

Testemunhas:



Nº 118, sexta-feira, 21 de junho de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

53



CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE SUSPENSÃO

Contrato nº 1/2013. Processo nº 23042.0011705/2009-08. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 00.984.730/0001-74. Contratado: RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA. Objeto: Suspensão do Contrato nº 9/2010 em atendimento à decisão prolatada pelo Exmo. Juiz da 4ª Vara Federal Especializada em matéria penal e a recomendação desta Procuradoria Federal junto ao IFAM no Despacho nº 054-PF/IFAM/2013, de 24/05/2013 e orientação por e-mail da PROAD/IFAM. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 02/01/2010 a 14/06/2013. Data de Assinatura: 14/06/2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS PORTO SEGUROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2013 - EASG 158408

Nº Processo: 23262000106201312. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fósforo, gás e condor de café para O IFBA, Campus Porto Seguro, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 21/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 367, Km 57,5 - Bairro Fontana PORTO SEGURO - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALANA CARDOSO MARQUES
Pregoeira

(SIDE C - 20/06/2013) 158408-26427-2013NE800013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2013

Número do Processo: 23332.000321/2013-S1. Pregão Eletrônico número 22/2013. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, CNPJ: 04.831.727/0001-71. Contratado: Edalberto dos Santos Azevedo - ME, CNPJ: 03.320.995/0001-66. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de atividade econômica especializada no ramo de administração de obras, serviços de engenharia e construção civil para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e assessoria nas execuções das reformas/obras do IF Baiano - Campus Santa Inês. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/06/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$ 22.000,00. Fonte: 112000000 - 2013NE800066. Data da Assinatura: 17/06/2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio de Estágio IFB nº 011/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e o INSTITUTO SOLIDARISTA NACIONAL - ISN, objetivando a concessão de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos do IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; pelo ISN, ANTONIO JOSÉ PEREIRA BRASIL, Presidente da Concedente.

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 012/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e a Malunga Produtos Agropecuários LTDA, objetivando a concessão de estágio curricular aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos oferecidos pelo IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; pela Malunga Produtos Agropecuários LTDA, CLEVANE RIBEIRO PEREIRA VALLE, Sócia-Gerente da Fazenda Malunga.

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 013/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e JOSÉ ULISSES FONTENELE FIGUEIRA, objetivando a concessão de estágio obrigatório aos estudantes regu-

larmente matriculados e com frequência comprovada nos cursos oferecidos pelo IFB. VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ou alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, a contar do prazo de intimação de qualquer dos participantes. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; e JOSÉ ULISSES FONTENELE FIGUEIRA, pelo concedente.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 166, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Reitor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, para atender a necessidade temporária do Campus VIDEIRA, instituído pelo Edital nº 151/IFC/2013, de 14/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 15/05/2013, seção 3, pag. 42.

Processo: 23552.000400/2013-53
Nº de vagas: 01 (uma)

Colocação	Candidato	PONTUAÇÃO FINAL	Classificação
01*	CRISTIANE GÊNERO	8,78	APROVADO
-	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO
-	NEIVA LUCILA CARELLE	-	DESCLASSIFICADO

NERI JORGE GOLYNSKI

CAMPUS ARAQUARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2013

Torno público o resultado do certame supracitado, no qual tornou-se vencedora a Empresa OLIVIO PIETROBELI LTDA - ME, CNPJ: 05.912.569/0001-47. OBJETO: Contratação de Serviço de Telefonista para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Nº do Processo: 23349.000506/2012-25.

JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO
Coordenadora de Licitações

(SIDE C - 20/06/2013) 158459-26422-2013NE800069

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú; Contratado: Rei Engenharia Ltda-EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra construção do novo refeitório com aproximadamente 1.081,04m²; fica majorado o valor do contrato em R\$126.883,43 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, quarenta e três centavos); Data da Assinatura: 18/06/2013; Signatários: Rogério Luis Kerber, pelo Concedente e Elisberto Reinke, pelo Concessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú; Contratado: Rei Engenharia Ltda-EPP; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra construção do novo refeitório com aproximadamente 1.081,04m²; supressão do valor do contrato em R\$64.700,24 (sessenta e quatro mil, setecentos reais, vinte e quatro centavos); Data da Assinatura: 18/06/2013; Signatários: Rogério Luis Kerber, pelo Concedente e Elisberto Reinke, pelo Concessionário.

CAMPUS SOMBRIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 10/06/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, com reposição de peças para máquinas e equipamentos.

Total de Itens Licitados: 00012 Novo Edital: 21/06/2013 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua das Rosas, S/n - Bairro Vila Nova - SANTA ROSA DO SUL - SC. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADEMIR INACIO TRAJANO
Pregoeiro

(SIDE C - 20/06/2013) 158462-26422-2013NE800003

ESPÉCIE: Convênio de Estágio nº 014/2013 entre o Instituto Federal de Brasília - IFB e a AGENTE DE INTEGRAÇÃO STAG CENTRAL DE ESTÁGIO, objetivando a concessão de estágio a estudantes dos cursos de Técnicos e Tecnólogos e de Graduação do IFB. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias a contar do prazo de intimação de qualquer das partes. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, GIANO LUIS COPETTI, Pró-Reitor; e pela STAG, CAROLINE PEREIRA BORGES, Diretora Comercial.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE ADESAO Nº 26/2013

ESPÉCIE: Termo de Adesão. DIRIGENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. PROFESSOR VOLUNTÁRIO: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DA SILVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/05/2013 a 27/05/2014. DISPOSITIVO LEGAL: Lei nº 9.608/98 e Lei nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2013. ASSINAM: Tássio Francisco Lofli Matos, reitor em exercício, pelo Dirigente e JOSÉ RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Professor Voluntário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

NÚMERO DO CONTRATO: 24/2012. Nº PROCESSO: 23257.013161.2013-80. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Sobral - CNPJ: 10.744.098/0006-50. CONTRATADA: Construtora Platô LTDA - CNPJ: 10.485.488/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência e alteração de valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. VALOR: 198.793,02. VIGÊNCIA: 04/06/2013 a 03/09/2013. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013

NÚMERO DO CONTRATO: 11/2012. Nº PROCESSO: 23257.011414.2013-81. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Sobral - CNPJ: 10.744.098/0006-50. CONTRATADA: Empresa D&L Serviços e Construções LTDA - CNPJ: 09.172.237/0001-24. OBJETO: Prorrogação de Fundamento Legal: Lei 8666/93. VALOR: 16.697,88. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2013 - UASG 158133

Nº Processo: 23255010417201317 - Objeto: Pregão Eletrônico - O Objeto desta Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SOB DEMANDA DE AULAS EM CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/06/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. José Lourenço, 3000 Joaquim Távora - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELO ERNANI FREITAS MAIA
Pregoeiro

(SIDE C - 20/06/2013) 158133-26405-2013NE800002

CAMPUS CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

OBJETO: Nº Processo: 23263.013580/2013-32. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS CANINDÉ. Contratado: ITS Viagens e Turismo Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com seguro, pela agência de viagens, para atendimento do IFCE-Cam-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013062100053

EM BRANCO